



LEI ORDINÁRIA Nº 1556

de 15 de fevereiro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.556/2012, DE 15/02/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 259.836,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), no Orçamento Programa do Município, em vigor, aprovado através da Lei Municipal nº 1.546/2011 conforme discriminado:

40.104 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0005 - AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA

2130 - Implantação e Manutenção do Programa Amigo de Valor

ELEMENTOS DESPESAS FONTE VALOR R\$

3.1.90.11 - Pessoal Civil 28 80.000,00

3.3.90.14 - Diárias Civil 28 16.500,00

3.3.90.30 - Material de Consumo 28 27.000,00

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção 28 6.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28 1.200,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações 28 128.136,32

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 28 1.000,00

TOTAL 259.836,32

Art. 2º.

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de fevereiro de 2012.

DINALVA MOURÃO

Prefeita Municipal de Coxim/MS

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1556/2012 - 15 de fevereiro de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em